PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PROTOCOLO Nº 2585
DATA: 25 / 11 / 2021

RESERVA ADMINISTRATIVA – SÃO VALÉRIO DO SUL - 2021

- **Taxa de Administração – 2,00%**
- **Lei nº 1.237 /2019**
- **Limite de Gastos com Despesas Administrativas para o exercício de 2021 = R$ 94.852,88**
- **Reserva Administrativa em 31/12/2020 = R$ 0,00**
- ***Limite de Gasto (percentual utilizado) - 12,43 % (R$ 11.788,40 : R$ 94.852,88)***

3º TRIMESTRE - 2021

1- Receitas Administrativas no Trimestre - R$ 19.145,64

Meses	Folha Contribuição Ativos R$	Aposentados * R$	Pensionistas * R$	Receita Administrativa Contabilizada R$
abril	320.166,26	0,00	0,00	6.403,33
maio	318.504,02	0,00	0,00	6.370,08
junho	318.611,50	0,00	0,00	6.372,23
Total	**957.281,78**	-----	-----	**19.145,64**

* *apenas os valores acima de R$ 6.433,57 (teto do RGP*

2 - Despesas Adminiatrativas Pagas no Trimestre - R$ 7.855,33

Descrição das Despesas Pagas	Valor R$
Gratificação Gestor	2.373,78
ABASE – Sistemas e Soluções	483,01
AUDITEC- Consultoria Atuarial	1.200,00
Marlon Koch ME - Treinamento COMPREV	1.250,00
Total - julho	**5.306,79**
Gratificação Gestor	1.582,52
ABASE – Sistemas e Soluções	483,01
Total – agosto	**2.065,53**
ABASE – Sistemas e Soluções	483,01
Total - setembro	**483,01**
Total Trimestre	**7.855,33**

- **Reserva Administrativa *3º Trimestre* (1- 2) = R$ 11.290,31**
- **Reserva Administrativa contabilizada em 30/09/2021 = R$ 37.407,26**
 (R$ 12.983,64 (1º trimestre) + R$ 13.133,31 – (2º trimestre) + R$ 11.290,31)

Portaria nº 464 - Art. 51

§1º "a alíquota de contribuição do plano de custeio do custo administrativo , deverá ser corretamente dimensionada, de forma a impossibilitar que sejam utilizados , para a administração do RPPS, recursos destinados à cobertura dos benefícios previdenciários e à amortização do déficit atuarial."

§ 3º " independentemente da forma de financiamento do custo administrativo, os recursos para essa finalidade, deverão ser mantidos , pela unidade orçamentária do RPPS, por meio de Reserva Administrativa, para sua utilização de forma segregada dos recursos destinados ao pagamento dos benefícios.

Art. 52 - "Os recursos destinados ao financiamento do custo administrativo do RPPS, deverão ser objeto de contínuo acompanhamento por parte, dentre outros:

I – do *ente federativo*, que deverá avaliar periodicamente, o custo administrativo do RPPS;
II – da *unidade gestora* do RPPS, que deverá estabelecer processo contínuo de verificação dos repasses e da alocação dos recursos;
III – dos *conselhos deliberativo e fiscal* do RPPS, que deverão zelar pela utilização dos recursos, segundo os parâmetros gerais e observados os princípios que regem a Administração Pública."

Lucília Nunes de Souza - Atuária MIBA / 431

Consultora Atuarial do RPPS Municipal